CONTRATO N° 99/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARAPUÃ** E A EMPRESA **RETICRUZ - USINAGEM DE MOTORES OSVALDO CRUZ LTDA - ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Ao 11° (décimo primeiro) dia do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Município de Parapuã**, situado na Avenida São Paulo, n° 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua Paraíba, nº 1216, Rg. nº 12.393.471-0 SSP/SP e CPF nº 005.007.738-40 e a empresa **RETICRUZ - USINAGEM DE MOTORES OSVALDO CRUZ LTDA - ME,** estabelecida na Alameda Pedro Cicilliatti, 1655/1675, Jardim Alvorada, CEP 17.700-000, na cidade de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 08.697.227/0001-40**, aqui denominada de Contratada, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **GILBERTO LUIZ MANICARDI,** Rg. nº 22018885 SSP/SP e CPF nº 120.911.828-93, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 38/2022 – Processo nº 66/2022**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o Contratante e a Contratada, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através da **Dispensa de Licitação nº 38/2022 – Processo nº 66/2022**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - É objeto deste contrato é a Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do veículo F4000 MWM 226/4 – Placa BLF 8A77, para atender as necessidades do Almoxarifado Municipal, conforme orçamentos anexos e pesquisa de preços efetuados pelo Departamento de Compras, conforme peças e serviços abaixo:

F4000 MWM 226/4 PEÇAS			
Item	**DESCRIÇÃO PEÇAS**	**QNTDD**	**VALOR TOTAL**
1	BRONZINAS MANCAL	04	R$ 307,00
2	BRONZINAS BIELA	04	R$ 220,00
3	BRONZINA CENTRAL	01	R$ 160,00
4	PISTÃO E ANÉIS	04	R$ 2.480,00
5	CAMISAS	04	R$ 700,00
6	JG JUNTAS COMPLETO	01	R$ 350,00
7	BUCHAS DE BIELAS	04	R$ 152,00
8	VÁLVULAS ESCAPE	04	R$ 128,00
9	VÁLVULAS ADMISSÃO	04	R$ 112,00
10	SEDES VÁLVULAS	08	R$ 109,00
11	GUIAS DE VÁLVULAS	08	R$ 116,00
12	VEDADORES DE VÁLVULAS	08	R$ 104,00
13	SELOS ÁGUA	20	R$ 100,00
14	BUHCA DE COMANDO	01	R$ 38,00
15	FILTRO PURIFICADOR	01	R$ 110,00
16	FILTRO DIESEL	02	R$ 36,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE	01	R$ 38,00
18	LITROS DE ÓLEO	12	R$ 312,00
19	BOMBA ÓLEO	01	R$ 480,00
20	INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO DUPLO	01	R$ 270,00
21	VÁLVULA ALÍVIO	01	R$ 60,00
22	BOMBA ÁGUA	01	R$ 250,00
23	VÁLVULA TERMOSTATICA	01	R$ 140,00
24	TUCHOS DE VÁLVULAS	08	R$ 284,00
25	VARETAS DE VÁLVULAS	08	R$ 336,00
26	MANGUEIRA CAVALETE ÁGUA	04	R$ 20,00
27	CARCAÇA RESPIRO	01	R$ 80,00
28	MANGUEIRA VÁVULA TERMOSTÁTICA	01	R$ 20,00
29	SUPORTE BALANCIM	01	R$ 470,00
30	INDICADOR TEMPERATURA	01	R$ 115,00
31	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	01	R$ 110,00
32	MANGUEIRA PURIFICADOR	01	R$ 90,00
TOTAL DE PEÇAS		**R$ 8.297,00**	

F4000 MWM 226/4 SERVIÇOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**QNTDD**	**VALOR TOTAL**
1	RETIFICAR 13 COLOS VIRABREQUIM	-	R$ 500,00
2	POLIR COMANDO	-	R$ 150,00
3	ENCAMISAR E RETIFICAR 04 CILINDROS	-	R$ 500,00
4	PLAINAR BLOCO	-	R$ 220,00
5	EMBUCHAR 04 BIELAS	-	R$ 220,00
6	RETIFICAR 04 BIELAS	-	R$ 280,00
7	ADAPTAR 08 SEDES	-	R$ 360,00
8	TROCAR 08 GUIAS	-	R$ 200,00
9	PLAINAR 04 CABEÇOTES	-	R$ 200,00
10	LIMPEZA E MONTAGEM 04 CABEÇOTES	-	R$ 160,00
11	TROCAR 20 SELOS CABEÇOTE	-	R$ 120,00
12	MANDRILHAR 05 CAPAS MANCAIS	-	R$ 330,00
13	TROCAR E MANDRILHAR 01 BUCHA COMANDO	-	R$ 115,00
14	AJUSTAR BRONZINA ENCOSTO	-	R$ 115,00
15	MONTAGEM COMPLETA MOTOR	-	R$ 2.100,00
16	REMOVER E INSTALAR MOTOR	-	R$ 900,00
17	PINTURA DO MOTOR	-	R$ 150,00
18	LIMPEZA E BANHO QUIMICO COMPLETO	-	R$ 250,00
19	PLAINAR ACENTO MANCAIS	-	R$ 250,00
TOTAL DE SERVIÇOS		**R$ 7.120,00**	

TOTAL	
F4000 MWM 226/4 Peças e Mão de Obra	**R$ 15.417,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

3.1 - A Contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor Global de **R$ 15.417,00 (Quinze mil, quatrocentos e dezessete reais),** que será repassado para a Contratada na seguinte forma: em 01 (uma) parcela após entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal/Fatura .

3.2 - Os recursos financeiros para o objeto relacionado na Cláusula Segunda, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no exercício de 2022:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.30 – 275 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39 – 279 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

4.1 - A Contratada obriga-se a fornecer os materiais e serviços objeto desta dispensa, em até **60 (sessenta) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

4.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até **10/08/2022** ou entrega dos materiais em sua totalidade contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

5.1 - No interesse na Administração da Contratante, o fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - Caso a Contratada venha a infringir qualquer Cláusula deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2 - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à Contratada serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Dispensa será o da cidade de Osvaldo Cruz – Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

8.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Parapuã, 11 de maio de 2022.

_____

RETICRUZ - USINAGEM DE MOTORES OSVALDO CRUZ LTDA – ME
CONTRATADA

_____

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____
Nome:ISABELA COSTA CUNHA
RG:48.788.569-7-SSP/SP

2) _____
Nome: GILBERTO HOSHINO
RG: 24.330.135-2-SSP/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: RETICRUZ - USINAGEM DE MOTORES OSVALDO CRUZ LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 99/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do veículo F4000 MWM 226/4 – Placa BLF 8A77, para atender as necessidades do Almoxarifado Municipal.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 11 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: RETICRUZ - USINAGEM DE MOTORES OSVALDO CRUZ LTDA – ME

Nome: GILBERTO LUIZ MANICARDI

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 120.911.828-93

E-mail: reticruzoc@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03
CONTRATADA: RETICRUZ - USINAGEM DE MOTORES OSVALDO CRUZ LTDA – ME
CNPJ Nº: 08.697.227/0001-40
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 99/2022
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022
VIGÊNCIA: 10/08/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do veículo F4000 MWM 226/4 – Placa BLF 8A77, para atender as necessidades do Almoxarifado Municipal.

VALOR (R$): **R$ 15.417,00 (Quinze mil, quatrocentos e dezessete reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 11 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal